



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/GAPMN-CINDACTAIV/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A EMPRESA RAZÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL E LIMPEZAS PREDIAIS LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**, com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus-AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo seu Dirigente Máximo, o Sr **Brig Ar JORGE MAURICIO MOTTA**, nomeado pelo DECRETO PRESIDENCIAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica 228, de 14 de Dezembro 2023, inscrito no CPF no 751.756.906-63, portador da Carteira de Identidade (COMAER) no 472732, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL E LIMPEZAS PREDIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.758.847/0001-65, sediado na Rua Salgado Filho nº 3246 Sala A, Bairro: São João Bosco-Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Erika Barbosa de Souza de Lucena**, portador da Carteira de Identidade nº 601197, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 288.645.812-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **67615.070693/2019-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão 06/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 013/GAPMN-CINDACTAIV/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2024 a 01/07/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; **REAJUSTAR** em 4,506640% como base no IPCA para o período 02/2023 a 01/2024, nos termos do §8º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993; **SUPRESSÃO** devido ao fato do serviço de capina manual ter sofrido alteração em sua periodicidade, conforme determinação emanada no ofício nº 1419/INT/38794 de 31 de outubro de 2024, correspondente ao valor de R\$ 335.376,76 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) no percentual de 17,7379% e **RETROATIVO** a ser pago de R\$ 18.373,24 (dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) equivalente ao período de fevereiro/2023 a janeiro/2024) a contar de 01/07/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor perfaz o total de R\$ 353.750,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

2.2. R\$ 335.376,76 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), equivalem ao 4º Termo Aditivo.

2.3. R\$ 18.373,24 (dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) *equivalente ao período de fevereiro/2023 a janeiro/2024) a contar de 01/07/2024.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120094

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339039

PI: SCEA04ADM05

Notas de Empenho: 2024NE000285

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de R\$ 16.768,83 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei no 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem

Manaus, data conforme assinatura digital.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA
Documento assinado digitalmente
 ERIKA BARBOSA DE SOUZA DE LUCENA
Data: 28/06/2024 11:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGÉRIO CORDEIRO BLACK 1º Ten Esp Aer CT
Fiscal do Contrato

ERIKA BARBOSA DE SOUZA DE LUCENA
Representante da Empresa

FÁBIO LOPES E SILVA Cel Int
Agente de Controle Interno do CINDACTAIV

Testemunha de Assinatura

Brig Ar JORGE MAURICIO MOTTA
Dirigente Máximo da CINDACTAIV

Testemunha de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO AO CT 13/GAPMN-CINDACTA IV/2020
Data/Hora de Criação:	28/06/2024 14:46:55
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	49a57dc5b3673e0a7ef1eb78b6bf96da
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ROGERIO CORDEIRO BLACK no dia 28/06/2024 às 10:49:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO LOPES E SILVA no dia 28/06/2024 às 11:12:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RICARDO LUIS PEREIRA no dia 28/06/2024 às 11:41:21 no horário oficial de Brasília.